



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança
Estado de São Paulo*

LEI COMPLEMENTAR Nº 028, DE 17 DE JANEIRO DE 2003.
"Dispõe sobre a criação de 01 (um) Emprego Permanente de Técnico-agrícola e mais 01 (um) Emprego Permanente de Oficial administrativo, e dá providências correlatas".

Daércio Lopes da Silva, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Esperança, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc.,

Faz saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz da Esperança** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º. Ficam criados para integrar os Anexos I, I-A e III, da Lei Complementar nº. 001/97 e regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, 01 (um) Emprego Permanente de Técnico-agrícola e mais 01 (um) Emprego Permanente de Oficial administrativo, classificados nos níveis salariais IX e IV, correspondentes aos salários mensais de R\$ 750,00 e R\$ 350,00, respectivamente.

§ 1º - É requisito mínimo do emprego de Técnico-agrícola: ser técnico-agrícola devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA.

§ 2º - É requisito mínimo do emprego de Oficial administrativo: primeiro grau completo.

Artigo 2º. Para cobertura das despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar, serão utilizados recursos orçamentários das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Santa Cruz da Esperança, 17 de janeiro de 2003.


Daércio Lopes da Silva
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na
Secretaria da Prefeitura Municipal,
na data supra.


Joaquim Aparecido Roberto
Assessor Administrativo